



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

CONVITE Nº 006/2020

PROC. Nº 033/2020

Objeto: *A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

A Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 037/2020, convida esta empresa a apresentar proposta para o objeto discriminado neste Convite, em licitação do tipo menor preço, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições deste Convite.

Na data, hora e local abaixo indicados serão recebidos os envelopes contendo as propostas:

DATA: 30/04/2020

HORA: 10h00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

OBS.: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convite é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados pronto para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.

Rua São Sebastião, Nº 389 - CEP 15180-000 - Centro - Fone/fax: (17) 3837-1210 / 3837-1233

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / E-mail: pm.sebastsul@uol.com.br - **SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP**



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.1) Não será permitida a participação de:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Sebastianópolis do Sul ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

03. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

03.1) Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Secretaria da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul no endereço constante do preâmbulo, onde os mesmos serão protocolados, até às **09h50m do dia 30 de abril de 2020**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes referentes a esta licitação.

03.2) Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

PROPONENTE:

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

04. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

04.1) O envelope "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia de cada documento a seguir relacionado:

04.1.1) Documentos:



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou equivalente), registrado no órgão competente, ou cópia do Registro Geral (RG), em se tratando de pessoa física autenticado em cartório;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e INSS;

d) Certidão Negativa de Débito para com FGTS;

e) – Certidão Negativa de Tributos Municipal e Estadual;

f) – Certidão Negativa Trabalhista;

g) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital e seus Anexos;

h) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

e) Declaração de que não está sofrendo processo judicial falimentar nem sob o regime de concordata;

f) Declaração que não possui débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, assumindo a obrigação de comprovação a qualquer momento que for indagado;

g) Declaração que não possui débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, assumindo a obrigação de comprovação a qualquer momento que for indagado;

h) Declaração de que se encontra em dia com suas obrigações trabalhistas.

04.1.2) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

05. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



05.1) Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo anexo ao edital, contendo as especificações, preço unitário e preço total.

05.2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou no preenchida diretamente no modelo fornecido em anexo a este Edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo proponente, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação.

05.3) Os proponentes poderão optar pelo preenchimento do modelo de proposta fornecido em meio magnético pela Prefeitura Municipal de SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, conforme identificado em Anexo a este Edital.

05.4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

06. DO PROCEDIMENTO

06.1) No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os Envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

06.2) Não havendo impugnação, os Envelopes contendo "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos documentos, serão abertos na mesma sessão;

06.3) Havendo impugnação, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Prefeitura Municipal;

06.4) Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

06.5) O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

06.6) As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

06.7) Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente desta Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolo.

7. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



7.1) As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o, proposto para entrega do objeto licitado, desde que obedecidas todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

7.2) Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1) com valor superior à estimativa elaborada pela Prefeitura Municipal.

7.2.2) que não atenderem ao disposto no item 10 deste Edital.

7.2.3) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.

7.2.4) que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis.

7.2.5) que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

7.2.6) que se baseiem em propostas dos demais licitantes.

7.2.7) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem.

8) Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

8.1) Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, reabrindo-se após comunicado aos participantes.

8.2) Encerrada a fase de classificação e julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao proponente vencedor e o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

8.3) Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de indenização.

8.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

09.1) Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

09.2) Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



09.3) No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

10. RECURSOS

10.1) Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados em dias úteis, no horário das 8h00m às 11h30m, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SEBASTIANÓPOLIS DO SUL.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura Municipal, obriga sua proponente à execução do objeto desta Licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

11.3) A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, etc., antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

11.4) A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

11.5) Neste caso poderá a Prefeitura Municipal adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

11.6) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, cancelar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.7) A Prefeitura Municipal se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, o fornecimento do objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.8) É vedado à Licitante Vencedora transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal.

11.9) Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



11.10) Em caso de transferência, expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

11.11) O concorrente não convidado, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeito às normas estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12) Faz parte integrante deste Edital:

- 12.1) Anexo I – Especificações do Objeto;
- 12.2) Anexo II – Comprovante de Retirada do Edital;
- 12.3) Anexo III - Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- 12.4) Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 12.5) Anexo V – Declaração negativa de falência e concordata;
- 12.6) Anexo VI – Declaração de Regularidade Fiscal;
- 12.7) Anexo VII – Declaração de Regularidade com o INSS e FGTS;
- 12.8) Anexo VIII – Declaração de inexistência de impedimento para licitar;
- 12.9) Anexo IX – Declaração de Regularidade com a Justiça Trabalhista;
- 12.10) Anexo X – Modelo de Proposta de Preço;
- 12.11) Anexo XI – Declaração de Desistência Recursal;
- 12.13) Anexo XII – Minuta Contratual.

Para quaisquer questões suscitadas e por ventura, não resolvidas via administrativa, o foro competente será do Foro da Comarca de Macaúbal/SP.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO" e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP, 08 de abril de 2020.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pela Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.

1 – DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE LANCHES REQUISITADOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES NECESSÁRIAS DURANTE O ANO DE 2020.

DESCRIÇÃO	UN	VLR UNIT	QTDE PAIF	V. TOTAL PAIF	QTDE SCFV	V. TOTAL SCFV
Baguete Recheada	Unid		10		13	
Beirute	Unid		800		900	
Bolinho Doce - Beijo de Mulatada	Unid		0		0	
Bolo Confeitado	Kg		30		50	
Bolo de Cenoura com Cobertura de Brigadeiro - Médio	Unid		15		20	
Bolo Simples c/ Calda - Grande	Unid		20		20	
Cachorro Quente Tradicional	Unid		700		600	
Esfirra - Média	Unid		300		500	
Fatias Húngaras	Unid		335		300	
Mini Sonho de Goiabada	Unid		0		400	
Pão de Forma com Patê (Pct Pronto)	Pct		20		0	
Pão de Queijo	Unid		100		100	
Pãozinho de Cebola	Unid		0		0	
Salgado Frito - Médio	Unid		300		300	
Sonho com Creme - Médio	Unid		0		50	
Torta de Carne - Grande	Unid		25		20	
Torta de Frango - Grande	Unid		30		15	

Rua São Sebastião, Nº 389 - CEP 15180-000 - Centro - Fone/fax: (17) 3837-1210 / 3837-1233

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / E-mail: pm.sebastsul@uol.com.br - SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



1.1. A quantidade de lanches indicada na tabela acima é meramente estimativa e poderá variar de acordo com as necessidades do setor da Assistência Social.

1.2. A Secretaria da Assistência Social conforme necessidade, EMITIRÁ uma requisição a empresa responsável e neste documento será descrito o tipo de lanche e quantidade necessária, a serem entregues em local e horário definido.

1.3. - O pedido deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser feita, impreterivelmente, no local e horário marcados pelo setor licitante.

1.4. - Os lanches deverão ser entregues em baixelas e/ou bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ainda que descartáveis, que contribuam para a boa apresentação dos alimentos.

1.5. - Os lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados e ter validade mínima de 2 (dois) dias contados a partir da data de entrega.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de atendimento ao público presente nas Oficinas organizadas pelo setor da Assistência do município, que acontecem durante todo o ano, para diversos frequentadores/alunos dos respectivos projetos.

O objetivo não é só conferir uma recepção agradável aos participantes, mas garantir a própria participação e permanência do público inscrito nessas oficinas.



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO II

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei haver retirado, nesta data, o Convite de nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados pronto para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pela Assistência Social do município, juntamente com os anexos que o compõem, estando devidamente ciente de seus termos.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter retirado cópia do edital deste convite tendo pleno conhecimento das condições nele expostas e em seus anexos, concordando com todos seus termos.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e em qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR E CONCORDATA

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não estar sob execução de processo falimentar judicial, tampouco em regime de concordata.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não se encontrar impedida de contratar com a Administração Pública, estando em dias com suas obrigações fiscais.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O INSS E FGTS

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não se encontrar impedida de contratar com a Administração Pública, estando em dia com suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PARA LICITAR

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não se encontrar impedida de contratar com a Administração Pública ou já foi devidamente promovida sua reabilitação.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA TRABALHISTA

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não se encontrar impedida de contratar com a Administração Pública, estando em dias com suas obrigações trabalhistas.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020
ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

EMPRESA	_____
CNPJ	_____
ENDEREÇO	_____
CIDADE	_____ UF

A empresa acima qualificada apresenta à Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul sua proposta de preços ao Convite nº 006/2020, conforme valores a seguir:

TIPOS DE LANCHES	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
Total Geral da Proposta		

Valor Total da Proposta: _____ (_____
_____ reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local: _____

Data ____/____/2020.

_____ (assinatura do responsável pela
empresa)



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA RECURSAL
(ART. 43, III e 109, I, "a" da Lei 8.666/93)

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme especificações do anexo I.*

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Endereço
Bairro
Cidade
CEP
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, **DECLARA** expressamente sua vontade no sentido de concordar com o resultado do julgamento da habilitação dos proponentes da presente licitação, desistindo da interposição de recursos sobre esta fase do certame, permitindo a abertura das propostas nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO 033/2020
ANEXO XII
MINUTA CONTRATUAL

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul e a Empresa _____ tendo por objeto a contratação de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município; conforme especificações do anexo I".

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**, inscrita no CNPJ. sob nº 52.879.780/0001-95, com sede na cidade de Sebastianópolis do Sul-SP, na Rua São Sebastião, nº 389, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do RG no 18.092.100/SSP-SP e do CPF nº 058.318.468-57, residente neste município, e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/_____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Convite nº 006/2020, Processo 033/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª – do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a entrega de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, pelo período de **08 (oito) meses, conforme adjudicado no certame Carta Convite nº 006/2020 e seu Anexo I.**

Cláusula 2ª – do Valor

2.1. Fica estimado o valor do presente contrato em R\$ _____ (____ reais), de acordo com a proposta da Contratante constante do Convite nº 006/2020.

Cláusula 3ª - Os preços ora ajustados poderão sofrer alterações se, por conveniência da Administração Pública.

Cláusula 4ª - O presente contratado vigorará entre as partes desde sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 4.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação será de ... meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57º, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Rua São Sebastião, Nº 389 - CEP 15180-000 - Centro - Fone/fax: (17) 3837-1210 / 3837-1233

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / E-mail: pm.sebastsul@uol.com.br - SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Cláusula 5ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes das dotações orçamentárias infra especificadas,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020
FICHAS: 36-9 MATERIAL DE CONSUMO - PAIF
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 030 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Manutenção Assistência Social
Programa: 2.005 - Manutenção Assist. Social Geral
Aplicação: 33903000 - Material de Consumo. - PAIF/SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020
FICHAS:- 37-2 SCFV
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 030 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Manutenção Assistência Social
Programa: 2.005 - Manutenção Assist. Social Geral
Aplicação: 33903000 - Material de Consumo. - PAIF/SCFV

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na sua Proposta Técnica que desde já fará parte integrante deste;
- Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão de obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente contrato;
- Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

Rua São Sebastião, Nº 389 - CEP 15180-000 - Centro - Fone/fax: (17) 3837-1210 / 3837-1233

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / E-mail: pm.sebastsul@uol.com.br - SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, bem como gerenciar todo o processo de fiscalização do Valor Adicionado Fiscal;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste contrato sob pena de não liberação das senhas de acesso ao sistema de informações on-line;
- c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com o envio de correspondências (malas diretas, avisos de cobrança, guias de recolhimento, intimações, notificações, etc.), aquisição de formulários e aquisição de envelopes com janela;
- e) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;
- f) Auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;
- g) Manter órgão próprio ou designar servidores para processar e julgar recursos administrativos impetrados pelos contribuintes;

Cláusula 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato, mediante aviso prévio, com antecedência de cinco dias úteis.

Subcláusula única - A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª - DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul/SP, estabelece que o preço a ser cobrado sem atualização financeira, serão pagos em ... (...) parcelas iguais de R\$ (.....), sendo a primeira no mês subsequente a assinatura deste contrato.

O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal que deverá constar o número do respectivo contrato, e o necessário "de acordo" do titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal.

Cláusula 10ª - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumpra as obrigações assumidas ou infrinja disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte ou total dos serviços não executados, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Os valores de quaisquer multas aplicadas serão deduzidos dos créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha direito ou cobrado judicialmente.

Cláusula 11ª - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Extingue-se o presente instrumento:

- I - pela entrega do objeto contratado;
- II - pela rescisão administrativa por inadimplência do(a) Contratado(a) ou por interesse do serviço público;
- III - pela rescisão por parte do(a) Contratado(a) por inadimplência das obrigações da Contratante;
- IV - pela rescisão amigável, de comum acordo entre os contratantes, o que desonera o cumprimento da cláusula penal estipulada neste instrumento;
- V - pela rescisão de pleno direito, advinda de fatos extintivos do direito de contratar, como falecimento, perecimento do objeto e demais eventos de efeitos semelhantes.
- VI - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78, combinado com o artigo 79º da Lei nº 8.666/1993, garantido à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

Cláusula 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 13ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento contratual e demais obrigações de ordem legal não solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaúbal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 14ª - É este instrumento confeccionado em três vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis às ambas as partes.

Cláusula 15ª - O presente contrato passa a ter validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo presenciada por duas testemunhas que à leitura assistiram e este rubricam, para que surta os efeitos em lei discriminados.

Sebastianópolis do Sul-SP, _____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado(a)



MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Testemunha 01.

NOME: _____

CPF...: _____

Testemunha 02.

NOME: _____

CPF...: _____